



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais das Áreas Temáticas de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial, Apoio à Gestão da UC e Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental nas Unidades de Conservação que atuarão NGI ICMBio Paulo Afonso, nas unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Duração do Contrato
NGI ICMBIO PAULO AFONSO/ ESEC RASO DA CATARINA	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	12	24 meses
NGI ICMBIO PAULO AFONSO	Nível III	Apoio à Gestão da Unidade de Conservação	Ensino Médio Completo	1	24 meses
NGI ICMBIO PAULO AFONSO	Nível III	Apoio as ações de Fiscalização Ambiental	Ensino Médio Completo	1	24 meses

1.1.1 São atribuições do Agente Temporário Ambiental - **Nível I:**

- I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
- X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XIV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

1.1.2 São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - **Nível III:**

- I - Supervisionar a execução das atividades dos demais Agentes Temporários Ambientais da unidade organizacional contratante;

- II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;
- III- Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;
- IV- Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V- Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- VI- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- VII- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como atender às convocações emergenciais;
- VIII- Respeitar a hierarquia de comando do CONTRATANTE;
- IX- Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- X- Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XI- Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XII- Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
- XIII- Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XIV- Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XV- Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XVI- Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XVII- Atender às convocações do CONTRATANTE para atividades fora da sua área de lotação;
- XVIII- Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XIX- Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do CONTRATANTE;
- XX- Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XXII- Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XXIII- Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXIV- Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

- 1.3.1 Pré-seleção: habilidades com o uso de ferramentas agrícolas, apenas para vagas Nível I, o manuseio de ferramentas agrícolas é pertinente.
- 1.3.2 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.3.2.1 Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.
- 1.3.3 Os candidatos com inscrições homologadas nas vagas nível I, serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.
- 1.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de análise curricular.
- 1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).
- 1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no local Sede do NGI ICMBio Paulo Afonso: Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA, no período de 08 e 09 de junho de 2023 no horário da 8 às 11:30 horas e das 14:00h às 16:00 horas.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.
- 2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E) para a vaga Nível III da área Temática de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação e habilitação para condução de embarcação oficial ou aquaviário conforme Classificação Brasileira de Ocupações- apenas para a vaga Nível III da área Temática de Apoio as ações de Fiscalização Ambiental.
- 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.
- 2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.
- 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.
- 2.4.6. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.7 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição do Estado da Bahia.
- 2.4.8 Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II,III e IV), conforme vaga escolhida, com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, presencial. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.8.2 relações de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS NÍVEL I

- 3.1.1. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no local Sede do NGI ICMBio Paulo Afonso: Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA, no dia 16/06/2023 no horário da 8 às 12 horas, conforme ordem de chegada.
- 3.1.2. Os candidatos inscritos nas vagas **nível I**, submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em duas etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório) e (2) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).
- 3.1.3. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 3.1.3.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.
- 3.1.3.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
- 3.1.3.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.
- 3.1.4.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
- 3.1.4.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.
- 3.1.5. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.5.1. Maior idade;
- 3.1.5.2. Maior grau de escolaridade;
- 3.1.6. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:
- 3.1.6.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;
- 3.1.6.2. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II, III e IV) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8)

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.3. A nota máxima para as vagas será 176.

3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.5.1. Tiver maior idade;

3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 12/06/2023.

5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - teste THUFA -, serão divulgados respectivamente nos dias 19/06/2023 e 22/06/2023.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após análise curricular, será divulgado no dia 26/06/2023.

5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 03/07/2023.

5.5. Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI ICMBio Paulo Afonso: Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA e na internet, no endereço: “<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>”

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.2. formato físico, na Sede do NGI ICMBio Paulo Afonso: Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 24/07/2023, no local Sede do NGI ICMBio Paulo Afonso: Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL**

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (1 pontos a cada mês trabalhado). Até 6 meses.	Tempo contratado de empresas	1	6		
Cursos nas seguintes temáticas: solda elétrica, operador de motosserra, operador de roçadeira, guarda-parque, guia de ecoturismo, NR-35, atendimento ao público, diagramação, geografia ambiental, condutor de visitantes, monitor ambiental, vigilante, porteiro, monitoramento de biodiversidade, pacote office. (2 pontos para cada curso/certificado). Até 6 cursos.	Curso temático	2 (curso com carga horária de 8 a 40 horas)	12		
Cursos na seguinte temática: operador de Drone, manejo e resgate de animais, diagramação, Operador de trator, formação de vigilante (9 pontos para cada curso/certificado). Até 1 cursos.	Curso temático	9	9		
Cursos na seguinte temática: brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 pontos para cada curso/certificado). Até 2 cursos.	Curso temático	1 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	2		

Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante.	Certificado escolaridade	1 ou 3	3		
Tempo de trabalho comprovado: porteiro, jardinagem, marceneiro, soldador, ferramenteiro, carpinteiro, instrutor, porteiro, auxiliar administrativo, vigilante/vigia, caseiro agrícola, motorista de veículo, atendente, ajudante comum, pintor, pedreiro, servente/ajudante de pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	3	144		
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇAVEIS			176	TOTAL ALCANÇADO	

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO À GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Tempo de contrato prestado como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	3	72		
Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5 (cinco)	Certificado escolaridade	1, 3, 5 ou 10	10		

pontos para curso de graduação em andamento e 10 (dez) pontos para curso universitário completo (não cumulativo)					
Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, recepcionista (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 5 cursos.	Curso	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas)	20		
Curso: liderança e gestão de pessoas, recepcionista (7 pontos para cada curso com carga horária acima de 30 horas) Até 2 cursos.	Curso temático	7 (curso com carga horária acima de 30 horas)	14		
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEIS			176	TOTAL ALCANÇADO	

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses	Contrato	3	72		

Cursos: Socorrista, monitoramento de biodiversidade, operação de atividades e equipamentos náuticos, piloto de embarcação, drone e legislação ambiental. (1 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas) Até 6 cursos.	Cursos específicos	1 (curso com carga horária acima de 36 horas)	6		
Cursos em gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares, Cursos em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), condução de embarcação oficial ou aquaviário (4 pontos para cada curso com carga horária a partir de 4 horas). Até 2 cursos.	Curso	4 pontos para cada curso com carga horária a partir de 4 horas	8		
Habilitação (CNH) 2 pontos para categoria D e 4 pontos para categoria E	Habilitação	2 ou 4	4		
Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5 (cinco) pontos para curso de graduação em andamento e 8 (dez) pontos para curso universitário completo (não cumulativo)	Certificado escolaridade	1, 3, 5 ou 8	8		
Tempo de trabalho comprovado como: Técnico administrativo; Encarregado ou chefe de setor ou similar, condutor de emergência, socorrista, fiscal setorial, experiência com Povos e comunidades tradicionais no setor na Administração Pública Federal (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 18 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	1	18		
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEIS			176	TOTAL ALCANÇADO	

ANEXO V

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Paulo Afonso, 01 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Leandro Costa de Oliveira, Chefe**, em 05/06/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14841551** e o código CRC **244F4493**.

